



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.767, DE 24 DE OUTUBRO 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

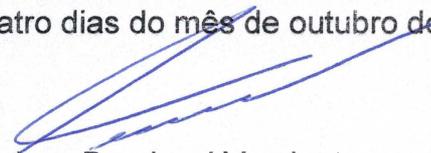
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no orçamento vigente, até o valor de **R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e Cem mil reais)** nas dotações orçamentárias indicadas nesta Lei.

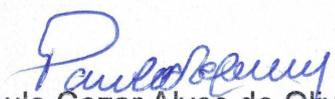
22.05.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.
21.05.10	Gestão da Secr. Mun. Planejamento, Finanças e Tributação.
04	Administração Geral
332	Relações de Trabalho
0002	Recursos Humanos
2.0045	Gestão de Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	1.000.0000
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 2.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado através do artigo 1º, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no exercício, respeitando-se os respectivos vínculos e Fontes de Recursos, na forma do § 2º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017